

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço n°. 002/2018**  
**Contrato de Repasse n°: 852377/2017/MDIC/CAIXA**  
**PROCESSO N°. 2623.1045018-75/2017**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Tigrinhos**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o n°: 01.566.620/0001-55, com sede administrativa situada à Avenida Felipe Baczinski, n°. 479, Centro, através do Setor de Compras TORNA PÚBLICO, a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço por Empreitada Global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 consolidada, Lei 123/2006, Código Civil.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **08/05/2018, até as 08h30min**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### 2. OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL JUNTO A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC492 - KM17), COM ÁREA TOTAL DE 1.100M², DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°. 852377/2017/MDIC/CAIXA E PROJETO ANEXO I.**

2.2. Itens:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	511.402,29	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 1.100,00M², JUNTO A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (KM17 SC492), CONFORME PROJETO ANEXO I.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente, empresas interessadas, que não estejam impedidas de licitar com o Poder Público e, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 03 dias (03/05/2018) antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. É vedada, quando da aplicação de recursos federais a serem repassados mediante contrato de repasse, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Para participação, as empresas interessadas, deverão apresentar declaração atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, datada de 08/05/2018 (documento deverá constar no envelope de habilitação conforme anexo VIII).

**3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar no envelope de habilitação, sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:**

**3.4.1. Para empresas registradas na Junta Comercial – Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;**

**3.4.2. Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo VII.**

3.5. Serão considerados obrigatórios para a habilitação no Processo Licitatório os seguintes documentos:

<b>Tipo de Habilitação</b>	<b>Descrição do Documento</b>
a) Regularidade Jurídica	CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, EM VIGOR.
b) Regularidade Jurídica	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
c) Regularidade Jurídica	Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (última alteração se houver) devidamente autenticada.
d) Regularidade Jurídica	Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo II).
e) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos de negativa, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1751 de 02/10/2014).
f) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a

	Fazenda Estadual, da sede da empresa (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com efeitos de negativa).
g) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de negativa).
h) Regularidade Fiscal	Comprovante de Regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
i) Regularidade Trabalhista	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com efeitos de negativa.
j) Qualificação Econômico - Financeira	Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedido pelo distribuidor da Comarca da Sede da Empresa Licitante.
k) Qualificação Econômico – Financeira	Comprovar garantia em percentual equivalente a 1% do valor máximo estimado para o objeto da contratação, conforme especificado no item 5.1.1 do edital.
l) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA – CAU da região da empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
m) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA – CAU da região da empresa licitante com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de profissional de outro estado, deverá constar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
n) Qualificação Técnica	Cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, a comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo permanente com

	profissional responsável. Em se tratando de sócio ou diretor da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.
o) Qualificação Técnica	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do Profissional responsável pela Pessoa Jurídica.
p) Qualificação Técnica	Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Órgão Competente que comprove que a empresa licitante executou obra de um Pavilhão Industrial com Estrutura de Concreto Armado, Estrutura de Concreto Pré-Fabricado e Estrutura Metálica com metragem mínima de 1.100,00m <sup>2</sup> (não será permitida a soma de atestados de capacidade técnica para alcance da metragem mínima).
q) Qualificação Técnica	Atestado de Vistoria do Local onde será executada a Obra, firmado pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.
r) Qualificação Técnica	Declaração de Análise de Projetos e Orçamentos (Anexo VI).
s) Qualificação Técnica	Alvará de Licença e Funcionamento da Pessoa Jurídica, expedido pelo órgão municipal da sede da empresa licitante.

3.5.1. A Comissão de Licitação fará consulta das empresas licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, como condição de habilitação da empresa licitante. (Conforme Artigo 44 da Portaria 424/2016).

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

##### 4.1. Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N. ° 001 - HABILITAÇÃO  
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS  
 PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 023/2018  
 MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 002/2018  
 PROPONENTE  
 ABERTURA: 08/05/2018 HORA: 09:00

#### 4.2. Envelope de Proposta:

ENVELOPE N. ° 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 023/2018  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 002/2018  
PROPONENTE  
ABERTURA: 08/05/2018 HORA: 09:00

### 5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

#### 5.1. No envelope n°. 001 de habilitação o proponente deverá apresentar:

5.1.1. Para habilitação relativa à qualificação econômico-financeira de acordo com o inciso III do artigo 31 da lei n°. 8.666/93 deverá o proponente prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 da lei n°. 8.666/93, em percentual equivalente a 1% do valor máximo estimado para o objeto da contratação, conforme item n°. 01 do edital. (Conta para Caução: Banco do Brasil Ag. N°: 0858-3, conta n°: 20.610-5).

#### 5.2. No envelope n°. 002 de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal, rubricada nas demais folhas, sendo em envelope lacrado;

5.2.2. Deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta onde conste a razão social da empresa proponente, a modalidade e o número da licitação, valor total/empreitada global, o prazo de validade da proposta, o nome do responsável da empresa proponente que elaborou e firmou a proposta.

5.2.3. Deverá ser preenchida pela empresa proponente e juntada no envelope n° 002 de proposta, a Planilha de Preços, em forma de tabela, contendo todos os itens do memorial quantitativo. A empresa proponente deverá ainda apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, adequado à proposta apresentada.

5.2.4. A empresa deverá apresentar ainda, planilha de composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de acordo com a proposta apresentada.

5.2.5. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, deverá compensar todos os custos de execução dos serviços, mormente encargos sociais, empregados, equipamentos, material, limpeza da obra, etc.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2.8. Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor;

6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1. Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.1.2. Serão Habilitadas as Empresas que apresentarem os documentos de acordo com as exigências do Edital; Serão Inabilitadas as Empresas que não apresentarem os documentos exigidos;

6.2.2. Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. Desclassificação

6.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do orçamento constante no projeto anexo I.

### 6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, **levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL.**

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será processado por sorteio, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

### 6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

**7.2. Para assinatura do contrato, o licitante deverá entregar uma guia de recolhimento de ART de execução da obra, devidamente quitada e guia que comprove recolhimento de garantia contratual em nome do Município de Tigrinhos em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, conforme previsão do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93. (Conta para Caução: Banco do Brasil Ag. nº: 0858-3, conta nº: 20.610-5).**

7.3. Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

**7.4. O contrato terá vigência de 04(quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prazo estabelecido conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Anexo.**

**7.5. A autorização para o início da obra depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação apresentada com relação do procedimento licitatório e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União.**

**7.6. A partir da emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada tem obrigação de providenciar junto à Receita Federal a Matrícula da Obra (Matrícula CEI) e efetuar todos os cadastros de funcionários e encargos correspondentes à matrícula.**

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação deverá ser executado no local indicado no projeto, o qual fica localizado na área industrial do Município de Tigrinhos, mais especificamente às margens da SC 492, Km 17.

8.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 04(quatro) meses, conforme cronograma dos Projetos Anexo I – **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL.**

8.3. **É vedada a prorrogação de vigência do contrato administrativo conforme disposição da portaria 424/2016 de 30/12/2016, salvo, no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. **Os pagamentos serão efetuados mediante desbloqueio das parcelas do Convênio conforme Contrato de Repasse nº. 852377/2017/MDIC/CAIXA – PROCESSO Nº. 2623.1045018-75/2017.**

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento endereçado à contratante, devidamente acompanhado do laudo de medição dos eventos executados.

9.3. O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de eventos executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento do Projeto da Obra, observado o cumprimento do cronograma da obra.

9.4. As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo setor de fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e engenheiros da AMERIOS. Após, encaminhadas para o Setor de Vistoria e Fiscalização da Caixa para liberação.

9.5. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devendo a mesma ser atestada e aprovada, no verso, pelo Setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

9.6. As medições somente terão liberação financeira mediante a comprovação por parte da empresa contratada, quanto a regularidade perante a Seguridade Social, FGTS e ainda, apresentação da SEFIP correspondente a matrícula da Obra.

9.7. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.

9.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

9.9. Os preços estabelecidos no contrato serão irrevogáveis.

## **10. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

***10.1. Na execução do objeto licitado obrigar-se-á a contratada a manter com o engenheiro fiscal da obra um diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos, observados, atrasos, etc.***

10.2 A contratada obrigar-se-á ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no diário de Obras e regularizar as faltas ou defeitos observados.

10.3. Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de serviço, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.2.1.2. superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos, por prazo não superior a dois anos.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplica a penalidade.

## **12. RECURSOS**

12.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº. 0132/2017.

12.2. Cabe recurso de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas e outros atos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1. Ficam advertidas as empresas licitantes, de que não será permitida a sublocação da execução da obra licitada, devendo a empresa manter funcionários registrados e se encontrar em regularidade perante o INSS e o FGTS, devendo ainda, fornecer todos os equipamentos individuais e coletivos para garantir a segurança dos seus funcionários durante a execução da obra.**

**13.2. Ficam designadas as datas de 02 e 03 de maio de 2018, das 08h00min às 11h00min para que os responsáveis técnicos das empresas interessadas compareçam à Prefeitura Municipal de Tigrinhos, para realizar a Vistoria do local onde será executada a obra, condição para habilitação.**

## **14. ANEXOS**

14.1. São anexos deste edital:

14.2. ANEXO I – Projeto de Construção de Pavilhão Industrial (que será entregue aos interessados em CD).

14.3. ANEXO II – Modelo Termo de Renúncia de Prazo Recursal (apresentação facultativa).

14.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

14.5. ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DIPOSTO NO ART. 7º, XXXIII CF - Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular.

14.6. ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço.

14.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Análise de Projetos e Orçamentos.

14.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME/EPP.

14.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração do Quadro Societário.

14.10. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

## **15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. Esta Tomada de Preços será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino), com CLEISE HONAISSER, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

**Tigrinhos/SC, em 08 de maio de 2018.**

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º 002/2018

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO III**

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- é facultativa a apresentação)  
(MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tigrinhos

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 002/2018 por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatórias e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2018  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

....., ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

## ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
(SECRETARIA, PREFEITURA, ÓRGÃO)

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizo por meio desta, a (o) (nome da empresa, ou contratado) a iniciar os serviços referente a (Construção, Reforma, Ampliação) da(o) com a elaboração do (Projeto Executivo), de acordo com as especificações pertinentes a (o) (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa,

Inexigibilidade) \_\_\_\_ N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e formalizada pelo Termo de Contrato N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O valor total dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_ (úteis, corridos)\_\_\_\_, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo: \_\_\_\_\_ (Contratante) \_\_\_\_\_

RECEBI, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, função, empresa: \_\_\_\_\_ (Contratado) \_\_\_\_\_

*OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.*

*2. SERÁ LAVRADA EM 5 (CINCO) VIAS: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos*

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2018

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório modalidade Tomada de Preço n°. 002/2018, DECLARA que:

- A Empresa analisou os projetos e orçamentos, e verificou que:

- a) Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.
- b) Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo;
- c) Projeto básico/executivo adequado para a licitação/execução da obra;
- d) O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

- Vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL JUNTO A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC492 – KM17), COM ÁREA TOTAL DE 1.100M<sup>2</sup>, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°. 852377/2017/MDIC/CAIXA E PROJETO ANEXO I**, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

Loca, e data.

---

Representante da Empresa

---

Responsável Técnico

**ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

A Empresa.....,com sede na ..... , inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

....., ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2018  
TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018

A empresa....., CNPJ n° ....., sediada  
(endereço completo), referente ao Edital Tomada de Preços n°. 002/2018, declara que não  
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública  
ou de sociedade de economia mista.

....., ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO IX****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018**  
**Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº. 002/2018.**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2018.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos/SC.

**CONTRATADA:** NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado \_\_\_\_\_, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP \_\_\_\_\_, EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 023/2018, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL JUNTO A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC492 – KM17), COM ÁREA TOTAL DE 1.100M<sup>2</sup>, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº. 852377/2017/MDIC/CAIXA E PROJETO ANEXO I.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL:**

O objeto da licitação deverá ser executado junto a Área Industrial do Município de Tigrinhos/SC, situada às margens da SC 492 – Km17.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O presente contrato terá validade de 04(quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma do projeto em anexo ao processo licitatório nº. 023/2018.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

**CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mediante desbloqueio das parcelas do Convênio conforme Contrato de Repasse nº. 852377/2017/MDIC/CAIXA – PROCESSO Nº. 2623.1045018-75/2017.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento endereçado á contratante, devidamente acompanhado do laudo de medição dos eventos executados.

O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de eventos executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento do Projeto da Obra, observado o cumprimento do cronograma da obra.

As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo setor de fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e engenheiros da AMERIOS. Após, encaminhadas para o Setor de Vistoria e Fiscalização da Caixa para liberação.

Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devendo a mesma ser atestada e aprovada, no verso, pelo Setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

As medições somente terão liberação financeira mediante a comprovação por parte da empresa contratada, quanto a regularidade perante a Seguridade Social, FGTS e ainda, apresentação da SEFIP correspondente a matrícula da Obra.

Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado á Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.030.4490.00	00	176/2018	Construção de Pavilhão Industrial

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da execução da Obra.
- II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- III – Cumprir com as condições de pagamentos.
- IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

Exigir a qualquer tempo á sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I – A contratação destina-se a execução da Obra de um Pavilhão Industrial, conforme projeto anexo I do edital n°. 023/2018.

II – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante a execução da Obra.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 023/2018.

V - Manter um Diário de Obra;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:**

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal